



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANÁLISE DE RECURSO – PROVA OBJETIVA

1) RECURSO – QUESTÃO 34

RECURSO PROVIDO. ANULAÇÃO DA QUESTÃO. Razão assiste ao Recorrente ao apontar o erro de digitação. Na alternativa D, onde consta “297”, deveria constar “287”.

2) RECURSO – QUESTÃO 40

RECURSO PROVIDO. MODIFICAÇÃO DE GABARITO. A RESPOSTA INCORRETA É A ALTERNATIVA B. A Constituição da República não estipula requisito temporal superior a 4 anos, para os imóveis que não estejam cumprindo sua função social, para edição de decreto que declare o imóvel como de interesse social e que autorize a União a propor a ação de desapropriação.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2015.

Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani

Procuradora da República